



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO**

**Regulamento de Organização e Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Penalva do Castelo - Unidade Orgânica Intermédia de 2.º Grau - Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação - Criação de Subunidade Orgânica**

Considerando que a Câmara Municipal, por deliberação de 11 de dezembro de 2017 e de 23 de abril de 2018, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 178, em 14 de setembro de 2018, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Penalva do Castelo, que definiu 9 unidades orgânicas flexíveis (4 unidades intermédias de 2.º Grau e 5 unidades intermédias de 3.º Grau) e respetivas competências que implicam, nalguns casos, o exercício predominante de funções de natureza executiva, para desenvolvimento das quais podem ser criadas subunidades orgânicas, tendo sido autorizadas pela Assembleia Municipal e criação de 4 subunidades orgânicas (chefiadas por coordenador técnico);

Considerando que, quando estão em causa funções de natureza executiva e tendencialmente administrativa, se julga adequado a criação de subunidades orgânicas;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino criar dentro da Unidade Orgânica Intermédia de 2.º Grau (Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação), 1 subunidade orgânica que assume a designação de Secção, sendo os respetivos serviços assegurados por um Coordenador Técnico, com a estrutura e competências seguintes:

- 1 – Compete à Secção de Apoio Administrativo, da DTUH, nomeadamente:
- a) Preparar e apresentar superiormente todos os assuntos que digam respeito à divisão, nomeadamente:
    - i) Pedidos de informação prévia;
    - ii) Pedidos no âmbito de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio que podem revestir as modalidades de licença, legalização, comunicação prévia ou autorização (conforme o regime jurídico aplicável);
    - iii) Pedidos de vistorias e inspeções (habitação ou utilização, comércio/serviços, empreendimentos turísticos, instalações de armazenagem de combustíveis, elevadores, receção de obras de urbanização, obras coercivas, propriedade horizontal, demolição, etc.);
    - iv) Pedidos de alinhamentos, implantações e cotas de soleira;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

v) Quaisquer outras solicitações, comunicações e registos referentes à administração urbanística, incluindo atividades económicas ou no âmbito de legislação específica;

b) Assegurar o registo de processos, requerimentos e de dados nas aplicações informáticas adequadas, assegurando a sua organização interna de acordo com a legislação aplicável;

c) Assegurar o controlo da movimentação interna de processos e expediente, ao nível dos serviços intervenientes, durante a apreciação técnica, bem como do cumprimento de prazos aplicáveis, zelando sempre pela celeridade processual;

d) Emitir licenças, alvarás, certidões, declarações e editais relativos a assuntos do âmbito da divisão;

e) Assegurar a gestão do arquivo da divisão;

f) Assegurar a elaboração e envio de notificações, ou outros documentos quando solicitado, no âmbito dos processos da divisão, bem como do cumprimento de prazos aplicáveis, zelando sempre pela celeridade processual;

g) Executar os procedimentos necessários para a realização do atendimento técnico presencial e telefónico, em articulação com os serviços de Atendimento e as diferentes áreas da divisão;

h) Efetuar as requisições de materiais, organizar e manter o economato da divisão.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 01 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)